



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO DR. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 487

DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO – CONSIDERA
A CONCESSIONÁRIA CULPADA PELA
OCORRÊNCIA RELEVANTE NA OPERAÇÃO
METROVIÁRIA DA LINHA 2 NO DIA 10 DE
ABRIL DE 2010, NA ESTAÇÃO VICENTE DE
CARVALHO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o
que consta no processo regulatório nº. E-12/010.214/2012, por unanimidade dos
Conselheiros votantes,

DELIBERA:

- 1º - Considerar a Concessionária METRÔ RIO culpada pela Ocorrência Relevante
na Operação Metroviária da Linha 2 no dia 10 de abril de 2010, na Estação Vicente
de Carvalho.
- 2º - Aplicar à Concessionária METRÔ RIO a penalidade de ADVERTÊNCIA, com
fulcro na alínea "a", da Cláusula Décima Nona do contrato de Concessão.
- 3º - Determinar à CATRA a lavratura do Auto de Infração - AI na forma prevista
no Contrato de Concessão.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2013.

João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator

Mauricio Agnelli
Conselheiro

Herval Barros de Souza
Conselheiro Revisor

Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento